SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 515

PORTARIA FMS Nº 515/2018 - 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: EDNA ALVES DE MATOS, para realização de exames e consultas, que será no dia 02/07/2018 com retorno para o dia: 03/07/2018, conduzindo o veiculo: VOYAGE- PLACA: PRM-2921 , devendo receber a liberação de recursos referente a despesas com 03 alimentações no valor de 105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de 150,00. Totalizando o valor de R$ 335,00 *(trezentos e trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:3D2BCB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 514

PORTARIA FMS Nº. 514/2018 - 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KARLA DANIELE DE JESUS, Tec. Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº 044.477.361-44, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar paciente: LEANDRA SAMPAIO DOS SANTOS, em consulta medica especializada (EMERGENCIA), com saída no dia 01/07/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,0. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:AFC22AAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº516

PORTARIA FMS Nº 516/2018 - 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAÍ- GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o paciente: LEANDRA SAMPAIO CORREIA, para realização de retorno, exames e consultas

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

médicas; conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154, com saída no dia 01/07/2018 com retorno para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos referente a despesas com 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:9DBF4659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº517

PORTARIA FMS Nº 517/2018 - 03 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ -GO serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar à paciente: RODRIGO APARECIDO RODRIGUES RESENDE, para realização de consulta médica especializada. (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154, desta municipalidade, com saída no dia 24/06/2018 e retorno previsto para o dia: 25/06/2018, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$ 80,00 *(oitenta reais)*, discriminados da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (03/07/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:88350DF9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174

PORTARIA Nº 174/2018 Aporé-GO, 03 de julho de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem na cidade de **Paranaíba/MS**, conduzindo o veiculo **PAC 2 Caminhão placa: ONQ-0983**, para buscar Pedra Brita na pedreira 3 barras, com saída no dia **03/07/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F2E91233

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 175

PORTARIA Nº 175/2018 Aporé-GO, 03 de julho de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, para levar o Prefeito Municipal Renato Sirotto Carvalho **NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGETOP, AGEHAB E PALACIO DO GOVERNO**, com saída no dia **02/07/2018** e retorno previsto para o dia **04/07/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 06 alimentações valor de R$ 210,00, Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 160,00 e Despesa com Combustível R$ 280,00, **com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7B933433

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 176

PORTARIA Nº 176/2018 Aporé-GO, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de Goiânia/GO, **NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGETOP, AGEHAB E PALACIO DO GOVERNO**, com saída no dia **02/07/2018** e retorno previsto para o dia **04/07/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 Diárias dentro do Estado no valor de **R$ 550,00** cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:843D02E6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 177

PORTARIA Nº 177/2018 APORÉ-GO, 03 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de Goiânia/GO**, NO TRIBUNAL DE CONTAS E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE EGOS,** com saída no dia **03/07/2018** e retorno previsto para o dia **05/07/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:767FBF2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PUBLICA:01/2018

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 001/2018.

A Secretaria de Administração de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **09 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, A ABERTURA DAS PROPOSTAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos; serviço de contêineres para transporte de entulhos, entulhos de material de construção, e serviço de jardinagem, e roçagem em áreas verdes públicas, na forma descrita no Termo de Referência – Anexo I,** conforme descrito anexo I ao Edital de CP nº 001/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapadão do Céu – GO, aos 03 de julho de 2018.

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DDD858F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:059/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de julho de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de um instrumento musical para Banda Municipal** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 059/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 03 de julho de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:030728B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:059/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de um instrumento musical para Banda Municipal.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de um instrumento musical para Banda Municipal.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente**

feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.

Chapadão do Céu - GO, 02 de julho de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:37AD4018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:059/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o SR. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 059/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 02 de julho de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:51A7FA56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES – mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 19/07/2018, às 08:15 horas, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item (Ata de Registro de Preço), destinada **ao registro de preços para a aquisição de medicamentos, saneantes e descartáveis, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.fimes.edu.br.

Mineiros/GO, 02 de julho de 2018.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A18407E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018018407

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir o valor empenhado, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2018018407**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária **VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anhanguera, s/n, qd. 26, lt. 01, loja 2 e 3, Bairro Marcelino Teodoro Gomes, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.543/0001-66, fone (64) 3661-5653, no valor total de R$ **220,00 (duzentos e vinte reais**).

Leia-se:

Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária **VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anhanguera, s/n, qd. 26, lt. 01, loja 2 e 3, Bairro Marcelino Teodoro Gomes, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.543/0001-66, fone (64) 3661-5653, no valor total de R$ **370,00 (trezentos e setenta reais**).

Mineiros, 07 de junho de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48151BDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018010883

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2015, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (exames clínicos em UTI) ao paciente **JERONIMO TOMÁS MIRANDA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Hospital Santa Terezinha LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.606.267/0001-52, no valor total de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de março de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA82C8CA

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 009/2018*, do tipo *menor preço global*, **visando a Contratação de Empresa de engenharia para construir muro do cemitério público municipal de Mineiros – Goiás, de acordo com termo de referência e anexos.** Considerando transcurso do prazo do recurso, sem interposição por parte das empresas licitantes interessadas, designo o dia **09 de julho, às 09 horas**, para abertura dos envelopes de proposta de preço, facultando a presença das licitantes interessadas. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E69711B0

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018021861

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, através de seu Gestor Público, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº **336/2016,** e no uso das compentências a si conferidas, e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de contratar, em caráter de urgência, empresa de engenharia destinada a efetivar a reconstrução da estrutura e raparos na barragem do Lago Municipal Canto do Cerrado;

CONSIDERANDO a vistoria efetivada pelo Departamento de Engenharia do Município, informando da necessidade dos reparos em caráter de urgência, haja vista os riscos do rompimento da barragem a qualquer momento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das pessoas que residem nas proximidades do Lago Municipal Canto do Cerrado, bem como, a preservação do meio ambiente local;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação direta nos casos de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em decorrência do caráter de urgência, a contratação da empresa **SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME (PLANAR CONSTRUTORA E ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.947.791/0001-00, com sede na 4ª Avenida, 25, centro, Mineiros-GO, visando efetivação das obras de engenharia consistente na reconstrução da estrutura e reparos na barragem do Lago Municipal Canto do Cerrado, consoante especificações técnicas contidas junto ao processo administrativo **2018021861**.

II - A dispensa de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a contratação da Empresa acima descrita, para execução das obras descrita no Projeto, no valor de R$ 70.395,20 (setenta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), respeitando-se o disposto nas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constantes do processo administrativo.

III – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionada.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal - Decreto nº 336/2016

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF764AC1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6546

Nº Notificação: 6546
Ordem Serviço: 201801386
Data de Emissão: 19/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 008.003.941-35
MAYANNA SCHWERTZ
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ONZE, Qd. ,Lt. , Nº. APTO1, Compl. RUA 11 N 02 CENTRO, CENTRO, MINEIROS - GO – CEP: 75.830-095
CCP: 32710
Endereço do Imóvel: AVENIDA SAO PEDRO, Qd. 00150, Lt. 00025, Nº. , Bloco , Ap. , BAIRRO MARTINS II,
MINEIROS – GO.
CCI: 18521

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo a Contribuição de

Melhoria (Asfalto) conforme extrato de dívidas em anexo e as discriminações abaixo:
Área de frente: 12m²
Pavimentação Asfáltica total do Imóvel: 48m²
Valor por metro quadrado:R$ 58,57
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 19/06/2018

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação - Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BB29AEB7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6548

Nº Notificação: 6548
Ordem Serviço: 201801383
Data de Emissão: 19/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 899.887.011-87
MYRELLA FREITAS CARVALHO
CCP: 17061 Insc. Municipal: 75830048
Endereço: PRACA DA MATRIZ, Qd. ,Lt. , Nº. , Compl. , CENTRO, MINEIROS
Endereço do Imóvel: RUA SEIS A, Qd. 00141, Lt. 00007, Nº. , Bloco , Ap. , BAIRRO MARTINS II, MINEIROS.
CCI: 18403

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativo a Contribuição de
Melhoria (Asfalto) conforme extrato de dívidas em anexo e as discriminações abaixo:
Área de frente: 52,51 m²
Pavimentação Asfáltica total do Imóvel: 219,55 m²
Valor por metro quadrado: R$ 58,57
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal.
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 19/06/2018

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação - Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26DBDF5B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Republicação – Sessão Deserta

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO,torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **17 de julho de 2018**, às **09h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018**, tipo menor preço por item, **visando a Aquisição de material para realização de "tapa buraco" (Emulsão asfáltica) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – SAAE.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6197DDBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 219, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Aprova Projeto de Loteamento denominado "RESIDENCIAL SOL NASCENTE" e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República, a Lei nº 6.766/1979, a Magna Carta Estadual e a Lei Orgânica do Município de Santa Helena de Goiás,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Prefeitura, pela empreendedora Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo, solicitando autorização e aprovação para implantação do Loteamento Residencial Sol Nascente;

CONSIDERANDO que após regular tramitação, o processo contém os documentos necessários ao atendimento no que dispõe as exigências da Lei nº6.766/1979, Lei Estadual nº 14.408/2013, Lei Municipal nº 2.955/2018 e Lei Complementar nº 002/2010, que regulamentam o Parcelamento do Solo Urbano;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que concluiu pela regularidade do projeto, fazendo ressalvas quanto a necessidade de regularização das pendências relativas à Lei Estadual 14.408/2013;

CONSIDERANDO que até o saneamento das pendências exigidas pela Lei Estadual nº 14.408/2013, a empreendedora Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários-EIRELI não realizará aprovações; modificações e comercializações no empreendimento Loteamento Residencial Sol Nascente sob pena de multa de 1.000 UFM;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado "**RESIDENCIAL SOL NASCENTE**", situado na área urbana do Município, com área total de 212.238,00 m2, objeto da Matrícula nº 15.591, de 22.05.2012, as fls. 218 do Livro 2-55, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, de propriedade da empresa Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.333.617/0001-04, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2ºO projeto de loteamento é composto por 37 quadras, e 691 lotes com metragens individuais mínimas de 275,00 m2, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	ÁREA
ÁREA TOTAL DO TERRENO	212.238,00 m2
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP)	n/a
ÁREA TOTAL LOTEADA	191.258,31 m2
ÁREA DOS LOTES	101.606,99 m2
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL (APM)	19.537,87 m2
ÁREA VERDE (APM)	10.421,36 m2
ÁREA DE PRESENVAÇÃO AMBIENTAL (APA)	5.848,92 m2
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO	51.547,79 m2

Parágrafo único. Ficam as Áreas Institucionais, Públicas, Verdes, APP, APM's e Sistema Viário, constantes do mapa e memorial descritivo, partes integrantes do respectivo processo de Loteamento, conforme discriminado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a execução das obras de infraestrutura do Loteamento, que deverão ser concluídas em até 02 (dois) anos a contar do registro do Projeto de Loteamento no CRI local.

Art. 4º Ficam caucionados, para garantia da execução das obras de infraestrutura, os quais não poderão ser alienados ou cedidos, antes da conclusão das obras, com a respectiva baixa, os seguintes lotes:

DESCRIMINAÇÃO DOS LOTES E QUADRAS		
QUADRA	LOTES	TOTAL
10	Lotes 01 ao 21	21
11	Lotes 01 ao 41	41
14	Lotes 01 ao 41	41
15	Lotes 22 ao 26	5
TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS		108

Parágrafo único. Os lotes especificados serão caucionados mediante escritura pública com garantia hipotecária no CRI local.

Art. 5ºO empreendedor deverá cumprir dentro do prazo determinado a implantação da Infraestrutura do loteamento, os quais são: serviços preliminares; demarcação de ruas, quadras, lotes, logradouros públicos, áreas verdes e institucionais; abertura de ruas; rede de água pluvial; galerias pluviais; rede de energia elétrica; instalação dos postes; fiação; rede de água potável; interligação da rede; instalação de rede abastecimento d'água; rede de esgoto; instalação da rede nas ruas; interligação da rede até captação; pavimentação asfáltica urbana; guias e sarjetas; e, execução do meio-fio.

§1ºO registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

§2º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão dos lotes em que conste a caução.

§3ºA Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação ou órgão equivalente acompanhará os atos pertinentes, com estrita observância da documentação apresentada que compõe o processo de aprovação do loteamento.

§4ºA liberação de Alvará de Construção ficará condicionada a efetiva implantação da infraestrutura de toda a área do loteamento.

Art. 6ºO projeto do loteamento deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de julho de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:7D34BEED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 559/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: KARYLLA MARQUES DE MIRANDA**, ESCRITO NO CPF: 013.240.911-93, SITUADA NA Rua T-37 2300 QD; 104-A L; 35/42, APART-904 BLOCO– B ED. CONDOMINIO DNA SMART STYLE, CEP: 74023-020 - Setor BUENO, GOIANIA - GO, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2017. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 041/2017. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302. 1027.2258.319034(114020)**, **VIGÊNCIA**: 01/06/2018 À 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2018. **VALOR:** R$ 22.400,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DFDFC660

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO Nº 012/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Secretário de Gestão e Finanças /Ordenador de Despesas – Decretos nº 071 e 072/2018, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, decide, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o regular processo administrativo 2018002845, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa de 0,5% para cada dia de interrupção injustificada da execução do objeto contratado, correspondendo a 10 (dez) dias no valor de R$ 77.555,60 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), após 10 (dez) dias de atraso será aplicado o percentual de 1%, correspondendo a 02 (dois) dias, no valor de R$ 31.022,24 (trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta de preços, no valor de R$ 31.022,24 (trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), **totalizando R$ 139.600,08 (cento e trinta e nove mil, seiscentos reais e oito centavos)** e penalidade de suspensão temporária de participar em licitação por 02 (dois) anos com a Administração Pública, na forma da lei;

Considerando o Processo de Empenho nº 2018002241, empenho nº 2378, Ficha 20180094, conforme Nota Fiscal nº 65, protocolada pela empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, no valor de R$ 27.240,09 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), no qual se apura a possibilidade do pagamento ante a rescisão contratual por inadimplemento contratual e imputações de penalidades, dentre elas multas sancionatórias;

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Helena de Goiás-GO;

DECIDE:
Art. 1°. Reter a importância de R$ 27.240,09 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), referente ao Processo de Empenho nº 2018002241, empenho nº 2378, Ficha 20180094, oriundo do Contrato nº 111/2016, Concorrência Pública nº. 002/2015, com a Empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, com sede à Praça C-113, nº 26, Qd. 344, Lts. 2/3, apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-350, em razão de compensação financeira para pagamento de multa sancionatória imputada no Processo Administrativo 2018002845, ante a insuficiência da garantia prestada (Garantia vencida na Gestão 2013-2016).
Art. 2°. A diferença apurada no valor de R$ 112.359,99 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) deverá ser cobrada judicialmente, caso a empresa não realize o pagamento de forma voluntária no prazo de 30 (trinta) dias.
Este procedimento tem como base legal o artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima, Parágrafo 2ª, do Contrato nº 111/2016, de 04 de março de 2016.
Notifique-se a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, da presente decisão e publique-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de julho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal
Decretos nº 071 e 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4692FC50

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, legalmente representado pelo Secretário de Gestão e Finanças - Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face dos Decretos nº 071/2018 e 072/2018, denominado NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, estabelecida à Praça C-113, nº 26, Quadra 344, Lote 2/3, Apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74255-350, representado por **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 644.428.292-68, domiciliado em Goiânia-GO, denominada NOTIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** neste ato representado por seu gestor, vem NOTIFICAR a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, já qualificada acima, na pessoa de sua representante legal, Sr. **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, da Retenção da importância de R$ 27.240,09 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), referente ao Processo de Empenho nº 2018002241, empenho nº 2378, Ficha 20180094, oriundo do Contrato nº 111/2016, Concorrência Pública nº. 002/2015, em razão de compensação financeira para pagamento de multa sancionatória imputada no Processo Administrativo 2018002845, ante a insuficiência da garantia prestada (Garantia vencida na Gestão 2013-2016), bem como encaminhar DUAM no valor de R$ 112.359,99 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) para pagamento de forma voluntária no prazo de 30 (trinta) dias.
Atenciosamente.

Santa Helena de Goiás, 03 de julho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Ordenador de Despesas e Contas Decretos nº 071/2018 e 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:036BA485

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, legalmente representado pelo Secretário de Gestão e Finanças - Gestor/Ordenador de Despesas, Sr.**ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face dos Decretos nº 071/2018 e 072/2018, denominado NOTIFICANTE;

NOTIFICADA:empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, estabelecida à Praça C-113, nº 26, Quadra 344, Lote 2/3, Apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74255-350, representado por**JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 644.428.292-68, domiciliado em Goiânia-GO, denominada NOTIFICADA.

O**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**neste ato representado por seu gestor, vem NOTIFICAR a empresa**JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, já qualificada acima, na pessoa de sua representante legal, Sr.**JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR**, da Retenção da importância de R$ 27.240,09 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos), referente ao Processo de Empenho nº 2018002241, empenho nº 2378, Ficha 20180094, oriundo do Contrato nº 111/2016, Concorrência Pública nº. 002/2015, em razão de compensação financeira para pagamento de multa sancionatória imputada no Processo Administrativo 2018002845, ante a insuficiência da garantia prestada (Garantia vencida na Gestão 2013-2016), bem como encaminhar DUAM no valor de R$ 112.359,99 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) para pagamento de forma voluntária no prazo de 30 (trinta) dias.
Atenciosamente.

Santa Helena de Goiás, 03 de julho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Ordenador de Despesas e Contas Decretos nº 071/2018 e 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:124D2018

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO Nº 011/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Secretário de Gestão e Finanças /Ordenador de Despesas – Decretos nº 071 e 072/2018, Sr. **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, decide, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o regular processo administrativo 2018002844, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo e no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, especificamente, pena de multa de 0,5% para cada dia de interrupção injustificada da execução do objeto contratado, correspondendo a 10 (dez) dias no valor de R$ 77.555,60 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta

centavos), após 10 (dez) dias de atraso será aplicado o percentual de 1%, correspondendo a 02 (dois) dias, no valor de R$ 31.022,24 (trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), multa compensatória de 2% sobre o valor da proposta de preços, no valor de R$ 31.022,24 (trinta e um mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos),**totalizando R$ 139.600,08 (cento e trinta e nove mil, seiscentos reais e oito centavos)**e penalidade de suspensão temporária de participar em licitação por 02 (dois) anos com a Administração Pública, na forma da lei;

Considerando o Processo de Empenho nº 2018002245, empenho nº 2379, Ficha 20180094, conforme Nota Fiscal nº 66, protocolada pela empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, no valor de R$ 26.497,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), no qual se apura a possibilidade do pagamento ante a rescisão contratual por inadimplemento contratual e imputações de penalidades, dentre elas multas sancionatórias;

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Helena de Goiás-GO;
DECIDE:
Art. 1°. Reter a importância de R$ 26.497,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), referente ao Processo de Empenho nº 2018002245, empenho nº 2379, Ficha 20180094, oriundo do Contrato nº 110/2016, Concorrência Pública nº. 001/2015, com a Empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.983.024/0001-40, com sede à Praça C-113, nº 26, Qd. 344, Lts. 2/3, apto 302, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-350, em razão de compensação financeira para pagamento de multa sancionatória imputada no Processo Administrativo 2018002844, ante a insuficiência da garantia prestada (Garantia vencida na Gestão 2013-2016).
Art. 2°. A diferença apurada no valor de R$ 113.102,98 (cento e treze mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos) deverá ser cobrada judicialmente, caso a empresa não realize o pagamento de forma voluntária no prazo de 30 (trinta) dias.
Este procedimento tem como base legal o artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima, Parágrafo 2ª, do Contrato nº 110/2016, de 04 de março de 2016.
Notifique-se a empresa **JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME**, da presente decisão e publique-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de julho de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor Municipal
Decretos nº 071 e 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0F085F4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL E REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP
OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA TORNA PÚBLICO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2018, FIRMADO COM A EMPRESA TPS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME, BEM COMO A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DENOMINADO, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, COM A RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM FUNDAMENTO NA ATUAL SITUAÇÃO DE DIFICULDADE DE ORDEM ECONÔMICA FINANCEIRA, POR QUÊ PASSAM, O MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 03 de julho de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E6277995

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, Fundo de Saúde do Município de Acreúna e Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA**: **CASA DE CARNES SANTOS E LIMA LTDA ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gás e Material Elétrico Eletrônico, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura; **VIGÊNCIA:** 30/06 a 27/09/2018; **ASSINATURA:** 29/06/2018; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C4B859DB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, Fundo de Saúde do Município de Acreúna e Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA**: **COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gás e Material Elétrico Eletrônico, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura; **VIGÊNCIA:** 30/06 a 27/09/2018; **ASSINATURA:** 29/06/2018; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:621D0CD0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, Fundo de Saúde do Município de Acreúna e Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA**: **DIAS & MOREIRA LTDA EPP**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gás e Material Elétrico Eletrônico, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura; **VIGÊNCIA:** 30/06 a 27/09/2018; **ASSINATURA:** 29/06/2018; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D1EB3A9F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna, Fundo de Saúde do Município de Acreúna e Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADA**: **DISTRIBUIDORA MPS EIRELI ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gás e Material Elétrico Eletrônico, para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura; **VIGÊNCIA:** 30/06 a 27/09/2018; **ASSINATURA:** 29/06/2018; **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:90B580A9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, faz saber e torna público aos interessados, que fará realizar, no dia **07 de agosto de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação, na Modalidade **Concorrência Pública, tipo Maior Lance/Oferta**, tendo como objeto a **Alienação de bens imóveis considerados inservíveis**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital n° 004/2018. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br. -

BOM JESUS-GO, 03 de julho de 2018. -

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal

ELI ALVES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:6A5A71A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 118

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00**,** representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.
Credenciado:	**DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, solteiro, Técnico em radiografia, portador da Carteira de Identidade n° 5366622 SPTC/GO e do CPF n° 031.916.551-58.
Objeto:	Contratação de profissional de Técnico em Radiologia.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 319034 (102) 20180257**
Data da assinatura:	29/06/2018
Prazo de vigência:	01/07/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:17DD144B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISTRATO CREDENCIAMENTO 40

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Distratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00**,** representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.
Distratado:	**ANA LUCIA DE SANTANA DUARTE**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, portadora da Carteira de Identidade n° 4385751 SSP-GO e do CPF n° 944.498.561-04.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é o distrato de **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)** do Credenciamento n° 040/2018 firmado entre as partes no dia 01/02/2018.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Data da assinatura:	03/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CAD2165C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISTRATO DE CREDENCIAMENTO 41

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Distratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00**,** representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.
Distratado:	**ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 3520165-8440298 SSP-GO e do CPF n° 774.702.651-04.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é o distrato de **R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais)** do Credenciamento n° 041/2018 firmado entre as partes no dia 01/02/2018.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Data da assinatura:	03/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FA21ABDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISTRATO DE CREDENCIAMENTO 106

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Distratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.
Distratado:	**JÉSSICA SANTOS MACHADO**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 5237865 SPTC-GO e do CPF n° 042.579.231-56.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é o distrato de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)** do Credenciamento n° 106/2018 firmado entre as partes no dia 01/06/2018.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Data da assinatura:	03/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8C74A718

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 121

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

Processo de Contratação por meio de Edital de Chamamento nº 01/2018

Credenciantante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 10.842.697/0001-00, representado pelo(a) gestor(a) Sr. JONATAN HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG de n° 5139426 SPTC-GO, e do CPF n° 023.076.821-04.
Credenciado:	**JÉSSICA SANTOS MACHADO**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade n° 5237865 SPTC-GO e do CPF n° 042.579.231-56.
Objeto:	Contratação de profissional de Enfermagem(Supervisão).
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 319034 (114) 20180258**
Data da assinatura:	03/07/2018
Prazo de vigência:	01/07/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:65FDE366

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 557

LEI Nº 557/2018, de 02 de julho de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias - LDO para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, estado de goiás, APROVA E EU, prefeito municipal, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, daConstituição Federal, naLei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização do orçamento;
III- as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V- as normas de execução do orçamento;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual e com as previsões que constarão da Lei Orçamentária anual para 2019.
Art. 3º As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. As prioridades de que trata o*caput*deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I- custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, incluindo a reposição de perdas salariais;
II- pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III- contrapartida de operações de crédito, convênios e instrumentos congêneres; e
IV- recursos para projetos iniciados em anos anteriores e para novos projetos de construção e reformas aprovadas futuramente.
Art. 4º Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 5ºA manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6ºA Lei Orçamentária anual compreenderá:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus órgãos;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a ele vinculados.
Art. 7º As classificações orçamentárias, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária Anual atenderão às disposições das seguintes normas:
I-Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).
III- Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, e Portaria Interministerial STN/SOF no 419, de

01.07.2016 - D.O.U. de 04.07.2016; (válida para a União a partir de 2017 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018).
IV- Portaria do Governo Federal nº 438, de 12 de julho de 2012, e suas atualizações;
V- Portaria do Governo Federal nº 637, de 18 de outubro de 2012, e suas atualizações;
VI- Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VII- Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;
VIII-Resolução Normativa nº 06, de 21 de outubro de 2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
IX-Instrução Normativa nº 09, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e suas atualizações;
X-Instrução Normativa nº 10, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 1ºA Classificação da Despesa Orçamentária observará o seguinte detalhamento:
I- Classificação Institucional;
II- Classificação Funcional;
III- Classificação Programática;
IV- Classificação por Natureza de Despesa, composta de:
a)Categoria econômica;
b)Grupo de Natureza de Despesa;
c)Modalidade de Aplicação;
d)Elemento de Despesa.
V- Classificação por Fonte de Recursos.
§ 2ºA classificação de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer à forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações.
Art. 8º Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I- 1. pessoal e encargos sociais;
II- 2. juros e encargos da dívida;
III- 3. outras despesas correntes;
IV- 4. investimentos;
V- 5. inversões financeiras;
VI- 6. amortização da dívida pública.
Art. 9º As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam no Plano Plurianual, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária para 2019 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas atualizações: Portaria SOF no 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF no 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF no 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF no 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).
Art. 10.A Secretaria Municipal de Finanças publicará junto à Lei Orçamentária Anual os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais as naturezas de despesa e respectivas fontes de recursos.
Parágrafo único.A Lei Orçamentária anual incluirá, entre outros demonstrativos:
I- Demonstrativo da despesa por órgãos e categorias econômicas;
II- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
III- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV- Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e Despesa;
V- Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
VI- Legislação da Receita;
VII- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com indicação da respectiva legislação;
VIII- Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;
IX- Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas constantes do anexo de metas fiscais (art. 5º, inciso I, da LC 101/2000);
X- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas -Consolidação Geral (Anexo 2 da lei 4.320/64);
XI- Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas por órgão (Anexo 2 da lei 4.320/64);
XII- Demonstrativos de programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4320/64);
XIII- Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4320/64);
XIV- Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo com as fontes de recursos (Anexo 8 da Lei 4320/64);
XV- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da lei 4.320/64);
XVI- Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviço;
Art. 11. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação aqueles programas, serão orçadas e apresentadas no orçamento de 2019 em programas de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 12. Na estimativa das receitas serão considerados:
I- os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício financeiro;
II- a inflação do período atual;
III- o cenário econômico atual;
IV- a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2018.
Art. 13.O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá conter receitas de Operações de Crédito vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.
Art. 14.A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2019, na forma estabelecida no art. 38 daLei Complementar federal nº 101/2000.
Art. 15.A Lei Orçamentária Anual de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a despesas de capital, observando o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único.A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 16.É vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 17.A estimativa da receita do Tesouro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 18. As estimativas das receitas de convênios e instrumentos congêneres deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças pelos órgãos e entidades conveniados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2019, bem como as propostas em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades.
Art. 19. As despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito, Convênios e instrumentos congêneres, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso.
Art. 20.A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 22. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias executoras;
II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.
Art. 23.A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I- contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;
II- auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
III- subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Art. 24.É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Art. 25.A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ou especial.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
Art. 26. Na proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do orçamento 2018, de forma a garantir a suficiência de caixa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.
Art. 28.A Administração Pública Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000:
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29.O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, "Realizar Concursos Públicos", admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2019 ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 30.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária anual, considerando eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa:
I- o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;
II- a programação financeira das receitas e despesas; e
III- o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras.
Art. 31. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada Poder.
§ 1ºA limitação de empenho para fins de alcançar o equilíbrio fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.
§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com equilíbrio fiscal.
Art. 33. Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 2ºO pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no *caput* deste artigo.
§ 3ºO saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.
Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 35.São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36.O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade

econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I- atualização da planta genérica de valores do Município;
II- revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III- aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV- aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V- revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI- revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII- adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 37.O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:
I- estimular o crescimento econômico;
II- estimular a geração de emprego e renda;
III- beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
IV- conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.
Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 38.A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.
Parágrafo único.A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária anual só serão admitidas, desde que:
I- sejam compatíveis com a presente Lei;
II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)dotações para pessoal e seus encargos;
b)serviços da dívida;
c)transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;
d)despesas referentes a vinculações constitucionais;
III- sejam relacionadas:
a)à correção de erros ou omissões;
b)aos dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 1ºNão serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2ºNão serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.
§ 3ºÉ obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do que dispõe o § 9º e seguintes do artigo 166, da Constituição Federal, introduzidos pela emenda constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.
Art. 40. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.
Art. 41.O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
I- incremento da arrecadação mediante:
a)aumento real da arrecadação tributária;
b)recebimento da dívida ativa tributária;
II- controle de despesas mediante:
a)administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b)administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c)execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.
Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual para 2019 não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será imediatamente convocada, extraordinariamente, até que a matéria seja apreciada.
Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação constante dele.
Art. 43.A Lei Orçamentária anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada.
Art. 44 - O limite autorizado no Art. 43 não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 70% (setenta por cento).
Art. 45.A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 46.O Orçamento da Câmara Municipal, respeitará o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 47.A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012
Art. 48. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I- Anexo de Metas Fiscais, composto dos seguintes demonstrativos:
a)Metas Anuais e suas metodologias de cálculo;
b)Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c)Metas Fiscais Atuais compradas com as Fixadas no Três Exercícios Anteriores;
d)Evolução do Patrimônio Líquido;
e)Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f)Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g)Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
h)Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
II- Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1F9533E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270

PORTARIA Nº 270, DE 02 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente do município de Palestina de Goiás para realização de consulta especializada, no dia **03 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente do município de Palestina de Goiás para realização de consulta especializada,** no dia 03 de junho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 03/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:40F7D985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 271

PORTARIA Nº 271, 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para participar de Curso de Formação em Controle Interno (continuação), promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos dias **04, 05 e 06 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Mauro Elias Elizardo Felício**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 02 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Mauro Elias Elizado Felício**, lotado no Controle Interno, **matrícula nº 471**, portador do **CPF nº 375.395.661-91, conta: 1347-1,** 01 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais**), **para participar de Curso de Formação em Controle Interno (continuação), promovido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/07 e retorno previsto para as 07h00min do dia 06/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor da diária concedida no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F7BF50FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272

PORTARIA Nº 272, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando pacientes do município de Palestina de Goiás para atendimento no HUGOL (emergência), no dia **01 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (Noventa reais**), **levando pacientes do município de Palestina de Goiás para atendimento no HUGOL (emergência)**, no dia 01 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 16h00min do dia 01/07 e retorno previsto para as 20h30min do dia 01/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:23D62520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273

PORTARIA Nº 273, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **04 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 04 de julho de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 04/07 e retorno previsto para as 14h00min do dia 04/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ED12CC55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067

DECRETO N.° 067, de 02 de julho de 2018.

"Decreta feriado municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado FERIADO MUNICIPAL, no dia 02 de julho de 2018, a partir das 13h00min, nas repartições públicas do município, em decorrência do falecimento do Senhor: **RANDOLFO CAMILO BUENO**, ocorrido no dia 01/07/2018, levando em consideração por ser ex-funcionário desta municipalidade.

Art. 2º-Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A1128BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274

PORTARIA Nº 274, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidora à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada na cirurgia da Senhora Dalva Maria de Jesus,** no dia **04 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **CPF nº 010.643.571-05, conta nº: 550052-4, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para realização de serviços junto a Secretaria de Saúde de Goiânia, setor de média/alta complexidade e cirurgias eletivas para dar entrada na cirurgia da Senhora Dalva Maria de Jesus**, no dia 04 de julho de 2018, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 04/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:62D9D2CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275

PORTARIA Nº 275, DE 03 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando paciente do município de Palestina de Goiás para realização de consulta especializada, no dia **04 de julho de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **levando paciente do município de Palestina de Goiás para realização de consulta especializada,** no dia 04 de junho de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:04827807

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 094/2018

Contratante:	**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO RODRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**CARLOS ANTONIO MONTEIRO,** brasileiro, arbitro, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 577.991.991-72, Carteira de Identidade n° 2890901 SSP-GO, residente e domiciliado na Av. Minas Gerias, n° 1260, Centro, Iporá – Goiás.
Objeto:	Contratação de profissional para prestar serviços organizador de evento esportivo para semi final e final do Campeonato regional Segunda Divisão 2018.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 813,60 (Oitocentos e Treze reais e sessenta centavos).**
Dotação:	**APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR 02 0205 27 812 506 2023 339036 (100) 20180124**
Data da assinatura:	28/06/2018
Prazo de vigência:	28/06/2018 a 31/07/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EF602C98

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº. 053/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº. 053/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora "LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **ACATANDO:** Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás; havendo pronunciamento acerca da legalidade e formalidade da consultoria previdenciária; jurídica do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** através de **PARECER JURÍDICO** emitido pelo **RPPS BRASIL –** Consultoria Previdenciária e Investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social, plenamente favorável ao que foi requerido e ainda, Despacho nº. **002/597/2014–GP,** expedido pelo Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência, também favorável ao que foi requerido nos termos art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC 41/03, de 19 de dezembro de 2003; art. 109, incisos III, a, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990; §§ e incisos do art. 142, da Lei Complementar nº. 010/06, de 09 de novembro de 2006, que reformula o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 006/05, de 13 de outubro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Integral por **Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **LUCILENE COSTA DE OLIVEIRA,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada junto a Secretaria de Saúde; de acordo com o Anexo V, da Lei nº. 3.104/2014, de 11/06/2014, que dispõe sobre Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, a referência de seu provento enquadra-se dentro da **TABELA 05, CLASSE 01, LETRA "B",** sendo que seu provento terá a seguinte discriminação:

SALÁRIO BASE = (agosto/2014)	**R$ 897,99**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (5%)	**R$ 44,90**
CINCO QÜINQÜÊNIOS (10%) = (50%)	**R$ 449,00**
TOTAL DO PROVENTO	**R$ 1.391,88**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra–se no art. 40, da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 2º, da Emenda Constitucional 47/2005, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência – **QUIPREV,** conforme a Lei Municipal nº 006/05, de 13 de outubro de 2005, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do **1º** dia do mês de **setembro** do ano de **2014.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

Quirinópolis - GO. 01/09/2014.

ODAIR RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente do QUIPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2014.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:B28E0044

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços nº 002/2018

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, torna público a todos os interessados que o resultado da licitação Tomada de Preços nº 002/2018, tendo por objeto a contratação em serviços de engenharia Civil mediante o regime de Empreitada Global para Reforma da edificação para implantação da Central de Relacionamento "Tudo Aqui" no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: WFL Comercial e Prestadora Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 17.077.946/0001-59, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, com proposta global no valor de **R$ 412.400,23**, conforme contrato nº 137/2018. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 03 de Julho de 2018.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:970779E3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N. 48-2018
EDITAL 29-2018

OMunicípio de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19.07.2018, a partir das 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial/Ata de Registro de Preço, para Fornecimento de peças novas de primeira linha, prestação de serviços mecânicos preventiva e corretiva, Prestação de Serviços de Funilaria e Prestação de Serviços de Pneus, Torno e Solda de conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Sala do Departamento de Licitações aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2.018.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:74ECDCCB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***10.842.693/0001-13***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CECÍLIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, Secretária do Bem Estar Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**AMILTON ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.283/0001-60, com sede à Av. José Bertolino Sobrinho, Qd. 01, Lt. 02, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **AMILTON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 829.110.101-91.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 7.240,80 (Sete mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** **06 0608 08 243 0803 2044 339030 (200) 20180410** **MANUTENÇÃO DO PREGRAMA CRAS/PAINF** **06 0608 08 244 0804 2043 339030 (200) 20180409**
Data da assinatura:	29/06/2018
Prazo de vigência:	29/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AA7BF420

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 117

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***10.842.693/0001-13***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **CECÍLIA ALVES TEIXEIRA BORGES**, brasileira, casada, Secretária do Bem Estar Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.502.761-53.
Contratado:	**MAURI MARTINS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos, n° 699, Centro na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **MAIZA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.933.171-10.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 7.773,28 (Sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** **06 0608 08 243 0803 2044 339030 (200) 20180410** **MANUTENÇÃO DO PREGRAMA CRAS/PAINF** **06 0608 08 244 0804 2043 339030 (200) 20180409**
Data da assinatura:	29/06/2018
Prazo de vigência:	29/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:723DE9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***10.842.697/0001-00***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**AMILTON ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.283/0001-60 , com sede à Av. José Bertolino Sobrinho, Qd. 01, Lt. 02, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **AMILTON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 829.110.101-91.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 21.453,36 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).**
Dotação:	**MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** **05 0507 10 301 0701 2036 339030 (202) 20180412** **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (202) 20180411** **PREVENÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS** **05 0507 10 301 0701 2038 339030 (214) 20180413**
Data da assinatura:	28/06/2018
Prazo de vigência:	28/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6CF16F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***10.842.697/0001-00***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**MARIA LÚCIA DE JESUS SOUZA 80284108120**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.060.448/0001-29, com sede à Av. Gualberto Pereira da Silva, n° 82, Centro na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócia Sr. **MARIA LÚCIA DE JESUS SOUZA**, brasileira, casada, microempresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802.841.081-20.
Objeto:	Aquisição de frutas e verduras para manutenção do Hospital Municipal.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 5.880,40 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

	05 0507 10 301 0701 2037 339030 (202) 20180411
Data da assinatura:	29/06/2018
Prazo de vigência:	29/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8A5CD14F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***10.842.697/0001-00***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**MAURI MARTINS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos, n° 699, Centro na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **MAIZA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.933.171-10.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 28.449,04 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).**
Dotação:	**MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** **05 0507 10 301 0701 2036 339030 (202) 20180412** **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** **05 0507 10 301 0701 2037 339030 (202) 20180411** **PREVENÇÃO CONTRA DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS** **05 0507 10 301 0701 2038 339030 (214) 20180413**
Data da assinatura:	29/06/2018
Prazo de vigência:	29/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 29 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3CC488CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 558

LEI Nº 558/2018, de 02 de julho de 2018.

"Altera a lei n. 540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 529, de 10 de junho de 2017, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 - LDO e alterações posteriores e a lei 539, de 22 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás– Estado de Goiás para o exercício de 2018".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Palestina de Goiás**, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 540, de 22 de dezembro de 2017, *que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO:05 - FMS DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE:0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO:301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 1.142 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Metas	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	**UND**	**01**	-	-	-

Art. 2º - *Fica incluso a meta e ação nas prioridades da Lei nº* 529, de 10 de junho de 2017 *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2018.*

Art. 3º - Fica por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para cobertura de despesa na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
05	0507	10	301	0701	1.142	102	449052	20.000,00
05	0507	10	301	0701	1.142	114	449052	80.000,00
Total R$ 100.000,00								

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** o montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será por convênio firmado com o Fundo Nacional de Saude, e o montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será reduzido na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub- Função	Prog	Ação	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
05	0507	10	301	0701	2.037	102	319034	20180257	20.000,00
Total R$ 20.000,00									

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza especiais, sem alteração no limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº 539, de 22 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás – Estado de Goiás para o exercício de 2018.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D35BFBF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***24.858.102/0001-00***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO ROBRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**AMILTON ALVES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.104.283/0001-60 , com sede à Av. José Bertolino Sobrinho, Qd. 01, Lt. 02, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **AMILTON ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 829.110.101-91.
Objeto:	Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores da administração.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 19. 711,60(Dezenove mil setecentos e onze reais e sessenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0201 04 122 0101 2006 339030 (200) 20180400** **ENCARGOS COM JUDICIARIO E SEG. PÚBLICA** **02 0202 06 122 0201 2007 339030 (200) 20180399** **MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **02 0205 12 361 0501 2014 339030 (201) 20180398** **APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR** **02 0205 27 812 0506 2023 339030 (200) 20180397** **MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS** **02 0206 15 122 0601 2025 339030 (200) 20180396** **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES** **02 0209 26 782 0902 2031 339030 (200) 20180394**
Data da assinatura:	28/06/2018
Prazo de vigência:	28/06/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de junho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:EB914A84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 010/2018

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ***24.858.102/0001-00***, com sede à Praça Cívica, n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **VALDIVINO ROBRIGUES BORGES**, brasileiro, casado, agente político, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 425.653.751-15.
Contratado:	**MAURI MARTINS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.486.438/0001-94, com sede à Av. Bastos, n° 699, Centro na Cidade de Palestina de Goiás, Estado do Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora Sra. **MAIZA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.933.171-10.
Objeto:	Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa/cozinha para manutenção de diversos setores da administração.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 25.523,76 (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO** **02 0201 04 122 0101 2006 339030 (200) 20180400** **ENCARGOS COM JUDICIARIO E SEG. PÚBLICA** **02 0202 06 122 0201 2007 339030 (200) 20180399** **MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **02 0205 12 361 0501 2014 339030 (201) 20180398** **APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR** **02 0205 27 812 0506 2023 339030 (200) 20180397** **MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS** **02 0206 15 122 0601 2025 339030 (200) 20180396** **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES** **02 0209 26 782 0902 2031 339030 (200) 20180394**
Data da assinatura:	03/07/2018
Prazo de vigência:	03/07/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de julho de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:52B4DDA9

